



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 15 de julho de 2020

Número 34.290 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 42.509, DE 15 DE JULHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$73.412.988,68 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.509, DE 15 DE JULHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	121	3390				33.330,45			
	0001 A	121	3390				75.000,00			
	0001 A	121	3390				263.281,88			
	0001 A	121	3390				265.898,68			
	0001 A	121	3390				710.125,41			
	0001 A	121	3390				1.761.980,19			
	0001 A	121	3390				4.210.970,21			
	0001 A	121	3390				9.503.188,41			
	0001 A	121	3391				601.083,11			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
10 122 0001 2087	0001 A	121	3390				659.239,52			
	0001 A	121	3390				8.031.694,35			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
10 122 0001 2643	0001 A	121	3390				417.625,50			
	0001 A	121	3390				591.505,74			
3231 NAVEGA SUS										
2249 Implementação das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS										
10 124 3231 2249	0011 A	121	3390				72.661,12			
2606 Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde										
10 571 3231 2606	0011 A	121	3390				9.256,00			
	0011 A	121	3390				46.927,40			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
2716 Apoio Institucional, Monitoramento e Avaliação das Ações de Atenção Básica e Ações Estratégicas										
10 301 3231 2716	0001 A	121	3390				2.074.370,00			
3267 ESTRUTURA SUS										
1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada										
10 302 3274 1220	0011 P	121	3390				14.847.189,94			
3274 INTEGRA SUS										
2238 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária										
10 304 3274 2238	0011 A	121	3390				3.234.261,88			
2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas										
10 305 3274 2538	0011 A	121	3390				497.709,21			
2684 Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador										
10 305 3274 2684	0011 A	121	3390				43.999,42			
3305 SAÚDE EM REDE										
2068 Implementação do Projeto APELI para Eliminação da Hanseníase										
10 302 3305 2068	0001 A	121	3390				38.600,00			
	0011 A	121	3390				20.000,00			
2069 Resolutividade Diagnóstica e Terapêutica em Hanseníase, Dermatologia e nas Infecções Sexualmente Transmissíveis										
10 302 3305 2069	0011 A	121	3390				68.187,90			
2075 Atenção, Prevenção e Controle do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis										
10 302 3305 2075	0011 A	121	3390				23.148,60			
	0011 A	121	3390				49.135,77			
	0011 A	121	3390				149.269,17			
3305 SAÚDE EM REDE										
2076 Operacionalização dos Laboratórios de Pesquisa da FMT-HVD										
10 571 3305 2076	0011 A	121	3390				1.219,00			
2084 Operacionalização das Atividades em Hemoterapia										
10 302 3305 2084	0011 A	121	3390				2.176,27			
	0011 A	121	3390				26.984,76			
	0011 A	121	3390				372.627,60			
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3305 2089	0001 A	121	3390				280.000,00			
	0001 A	121	3390				1.270.240,60			
	0001 A	121	3390				2.967.500,00			
2134 Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer										
10 305 3305 2134	0011 A	121	3390				5.438,96			
2137 Tratamento e Controle do Câncer										
10 302 3305 2137	0011 A	121	3390				12.000,00			
	0011 A	121	3390				151.698,36			
	0011 A	121	3390				193.050,00			
	0011 A	121	3390				243.869,85			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0011 A	121	3390				12.740,00			
	0011 A	121	3390				90.000,00			
	0011 A	121	3390				5.464.614,97			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0008 A	121	3390				261.160,00			
	0011 A	121	3390				33.650,00			
	0011 A	121	3390				111.819,00			
	0011 A	121	3390				437.426,75			
	0011 A	121	3390				4.334.022,29			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança										
10 302 3305 2245	0011 A	121	3390				33.907,00			
	0011 A	121	3390				169.960,56			
	0011 A	121	3390				1.098.554,00			
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3305 2251	0011 A	121	3390				1.026.000,00			
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado										
10 302 3305 2283	0001 A	121	3390				1.312.949,58			
2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia										
10 302 3305 2461	0011 A	121	3390				18.000,00			
	0011 A	121	3390				52.830,00			
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3305 2486	0011 A	121	3390				30.928,78			
	0011 A	121	3390				63.136,00			
	0011 A	121	3390				275.673,18			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3305 2510	0011 A	121	3390				16.987,43			
	0011 A	121	3390				94.001,15			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011 A	121	3390				4.123.091,42			
2612 Implementação das Ações em Tele saúde										
10 302 3305 2612	0001 A	121	3390				240.000,00			
2615 Operacionalização das Ações de Transplante										
10 302 3305 2615	0011 A	121	3390				54.286,31			
2686 Assistência à Saúde Indígena										
10 423 3305 2686	0011 A	121	3390				24.000,00			
2688 Fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais										
10 302 3305 2688	0011 A	121	3390				29.280,00			
	0011 A	121	3390				153.525,00			
2690 Projeto Ver e Tratar o Colo Uterino nas Regiões de Saúde										
10 302 3305 2690	0011 A	121	3390				8.000,00			
	0011 A	121	3390				16.000,00			
TOTAL							73.412.988,68			
TOTAL POR SECRETARIA							73.412.988,68			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490	0001 A	121	3190				73.412.988,68			
TOTAL							73.412.988,68			
TOTAL POR SECRETARIA							73.412.988,68			

Protocolo 14677

DECRETO N.º 42.510, DE 15 DE JULHO DE 2020

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, que *“DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.”*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2.º, inciso I, alínea “d”, do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, foi suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

CONSIDERANDO que, por intermédio do artigo 3.º do Decreto n.º 42.063, de 17 de março de 2020, foram também suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as viagens intermunicipais de servidores;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.145, de 31 de março de 2020, prorrogou, até 15 de abril de 2020, a participação de servidores ou de

empregados em eventos ou viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, prevista na alínea “d” do inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, e no artigo 3.º do Decreto n.º 42.063, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os Decretos n.º 42.185, de 14 de abril de 2020, 42.247, de 30 de abril de 2020 e 42.278, de 13 de maio de 2020, prorrogaram, até 30 de abril de 2020, 13 de maio de 2020 e 31 de maio de 2020, sucessivamente, a suspensão da atividade referida no item anterior;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, manteve a suspensão, até ulterior deliberação, da participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens, internacionais, interestaduais ou intermunicipais;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.418, de 23 de junho de 2020, revogou a suspensão da participação de servidores ou de empregados, em eventos ou viagens intermunicipais;

CONSIDERANDO que as ações adotadas, com base em indicadores técnicos, até este momento permitiram a contenção da elevação dos casos de COVID-19 no Estado do Amazonas, permitindo a liberação graduação de atividades, desde que respeitadas as medidas sanitárias e condições, tais como, o distanciamento social, adesão aos procedimentos de higiene pessoal, limpeza e sanitização de equipamentos e ambientes, comunicação, monitoramento e controle,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica mantida, até ulterior deliberação, a suspensão da participação de servidores ou de empregados do Poder Executivo Estadual, em eventos ou viagens internacionais e interestaduais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, a participação de servidores ou de empregados do Poder Executivo Estadual, em eventos ou viagens interestaduais.

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior, o inciso IV do artigo 10 do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

IV - permanecem suspensas, até ulterior deliberação, a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens, internacionais e interestaduais, podendo, excepcionalmente, ser autorizada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, a participação de servidores ou de empregados do Poder Executivo Estadual, em eventos ou viagens interestaduais;”

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 14678

DECRETO N.º 42.511, DE 15 DE JULHO DE 2020

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Procuradoria Geral do Estado, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 38.878, de 13 de abril de 2018, em edição da mesma data, com efeitos retroativos a 24 de março de 2014, que dispôs sobre o enquadramento, por tempo de serviço, dos servidores administrativos da Procuradoria Geral do Estado, nos cargos definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei n.º 4.014, de 24 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DO ROSÁRIO LEAL DA SILVA**, Agente de Manutenção, Classe Única, Referência A, cumpriu todos os requisitos legais para integrar a Referência D, antes da edição do ato de sua aposentadoria, publicado em 23 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO as manifestações da Secretaria de Estado de Administração e Gestão e da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.00000123.2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica enquadrada, na forma abaixo, no Decreto n.º 38.878, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO LEAL DA SILVA**, Agente de Manutenção, Classe Única, Referência D, Matrícula n.º 104.845-7D, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado: